

LEI Nº. 1442/2021;

DE 29 DE JUNHO DE 2021.

INSTITUI o Brasão do Município de Ubajara e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica instituído o Brasão **OFICIAL do MUNICÍPIO DE UBAJARA**, estado do Ceará.

Art. 2º. – O Brasão que ora é instituído, conforme anexo I desta Lei, apresenta as seguintes disposições simbólicas:

- I- **ESCUDO**, que representa as **CORES DA BANDEIRA MUNICIPAL**, um legado dos desbravadores portugueses na região da Ibiapaba.
- II- **SUPORTE ESQUERDO** contendo ramo de café frutificado, a principal atividade econômica no período da Emancipação, a cafeicultura.
- III- **SUPORTE DIREITO**, contendo ramo de maracujá em floração, representando a agricultura, principal atividade econômica do município.
- IV- **COROA - PARTE I** - Planalto, representando o relevo característico da região com os 847,5m de altitude do Município de Ubajara.
- V- **COROA – PARTE II** - Teleférico, representando o ícone principal do turismo na região.
- VI- **LISTEL** – Data da emancipação política.

A) Torna obrigatório o uso do **BRASÃO** em todos os papéis e expedientes, e em todas as publicações oficiais dos órgãos da Administração Pública, bem como em veículos oficiais e sítios eletrônicos mantidos pelo município de Ubajara.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA-CE, em 29 de junho de 2021.



Renê de Almeida Vasconcelos
Prefeito Municipal